



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

EXERCÍCIO 2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
REQUISITANTE: IARA MULLER
FONTE DE RECURSO: LIVRE
DOTAÇÃO Nº: 101101
E-MAIL: camara@camarasaomarcos.rs.gov.br
TELEFONE: 3291-2752

(X) Nova Compra

() Aditivo, contrato nº.

	DESCRIÇÃO DO ITEM (ITENS)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos, bem como a disponibilização de consultas relacionadas às suas diversas áreas de atuação, incluindo serviços técnicos especializados em consultoria contábil, jurídica, e gestão de processos legislativos, tanto em áreas temáticas como na administrativa.	MÊS	12

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica na necessidade desta Câmara Municipal estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos para consulta sobre as áreas temáticas e administrativas da Câmara Municipal, tais como setor de pessoal, previdência pública e regime geral, direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo, contabilidade aplicada ao setor público, orçamento e planejamento, sistemas de custos e governança, retenções previdenciárias e obrigações acessórias; além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone, e-mail, e outros canais de comunicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

Nesse sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada com acesso às informações de interesse ao setor público, bem como a disponibilização de consultas personalizadas, formais ou informais, relacionadas à área administrativa e fim da Câmara Municipal.

Prazo de Entrega/ Execução: mensal, em até 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Estimativa de Valor: R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

Acompanhamento contratual:

O contrato será fiscalizado pela servidora Juliane Spigolon.

A gestão do contrato ficara a cargo do Presidente da Câmara Ronaldo Giotti.

Câmara Municipal de São Marcos - RS, 03 de maio de 2024.

IARA

MULLER:01027099041

Assinado de forma digital por

IARA MULLER:01027099041

Dados: 2024.05.03 10:06:49 -03'00'

Iara Muller

Secretaria-Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica, tanto em áreas temáticas como na administrativa.

A presente contratação se justifica na necessidade da Câmara Municipal estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas à: servidor público e regimes previdenciários; direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo); contabilidade aplicada ao setor público, planejamento de gestão, sistemas de custos e governança, retenções previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social); além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet.

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial, nas seguintes áreas de Informação:

- ✓ Servidor Público
- ✓ Regime Próprio de Previdência Social
- ✓ Regime Geral de Previdência
- ✓ Direito Tributário
- ✓ Direito Administrativo
- ✓ Compras, Licitações e Contratos
- ✓ Processo legislativo
- ✓ Técnica Legislativa e Logística
- ✓ Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- ✓ Planejamento Governamental
- ✓ Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ✓ Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

- ✓ Patrimônio, almoxarifado e frotas
- ✓ Sistemas de Custos e Governança
- ✓ Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- ✓ Transparência e Lei de acesso à Informação
- ✓ Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- ✓ Saúde
- ✓ Educação
- ✓ Assistência Social
- ✓ Estatuto da Criança e Adolescente
- ✓ Meio Ambiente
- ✓ Trânsito
- ✓ Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- ✓ Segurança Pública
- ✓ Cerimonial e Protocolo
- ✓ Turismo
- ✓ Cultura e Esportes
- ✓ Liderança
- ✓ Gestão de Processos
- ✓ Tabelas e Indicadores

2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, porque este ainda não foi elaborado, em razão de a Câmara Municipal estar iniciando a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos informativos e para acesso às consultas.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados compreendem um único item, compreendendo o fornecimento de informativos e acesso às consultas nas áreas indicadas no item anterior.

Assim, a solução possui caráter indivisível, não cabendo o parcelamento do objeto, dada a sua natureza e a metodologia da execução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada no site do Tribunal de Contas do Estado verificou-se que o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM possui contrato com vários municípios, tanto Poder Executivo, Legislativo e entidades da administração indireta, bem como Fundos Previdenciários.

A atuação do IGAM abarca o fornecimento de informativos técnicos e serviços de assessoria e consultoria à distância, a promoção de treinamentos em sua sede e in company, além de serviços específicos, estes a serem contratados a partir da identificação de uma necessidade especialíssima da Câmara Municipal.

Ademais, embora haja alternativas (mercado concorrencial) a espécie de serviço a ser contratado exige alto grau de confiabilidade no prestador, o que encontra perfeita sintonia com a posição do Tribunal de Contas da União, representada na súmula que segue:

SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1437/2011-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), sendo compatível com o preço praticado pela empresa, conforme dados acima demonstrados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada é o fornecimento de informativos técnicos e acesso a consultas nas seguintes áreas de Informação:

- Servidor Público
- Estrutura Organizacional
- Regime Próprio de Previdência Social
- Regime Geral de Previdência
- Direito Tributário
- Direito Administrativo
- Compras, Licitações e Contratos
- Processo legislativo
- Técnica Legislativa e Legística
- Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- Planejamento Governamental
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- Tesouraria
- Patrimônio, almoxarifado e frotas
- Sistemas de Custos e Governança
- Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- Transparência e Lei de acesso à Informação
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

- Educação
- Assistência Social
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Meio Ambiente
- Trânsito
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Segurança Pública
- Cerimonial e Protocolo
- Turismo
- Cultura e Esportes
- Liderança
- Gestão de Processos
- Tabelas e Indicadores
- Informativo mensal com síntese das principais informações do período

Compreende-se, ainda, que o objeto da contratação engloba o acesso à página do IGAM, onde os informativos ficam disponíveis para impressão e consultas, além da biblioteca de vídeos técnicos, banco de modelos, podcasts, infográficos, Lives, banco de consultas, banco de notas técnicas, envio de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente, atendimento para esclarecer dúvidas via telefone, chat técnico no portal do cliente, e disponibilização mensal da agenda de obrigações e utilização do APP da Empresa.

A contratação dar-se-á com periodicidade mensal, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e nos limites do permissivo contido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação o suporte às atividades intrínsecas da Câmara Municipal. A especificidade das normas de contabilidade aplicada ao setor público e as de direito público são extremamente complexas e o enfrentamento das mais diversas situações teóricas e práticas que exigem a apresentação de soluções imediatas ultrapassam a capacidade material da estrutura da Câmara Municipal, além da necessidade de receber opiniões técnicas para a tomada de decisões por parte dos servidores e agentes públicos.

Ainda, pretende-se dar efetividade e segurança jurídica aos atos político-administrativos do Poder Legislativo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências prévias a serem adotadas por este órgão para viabilizar a execução contratual.

Contudo, o processo da contratação deve cumprir, ainda, as seguintes etapas:

- a) certificação de disponibilidade orçamentária;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados, se for o caso;
- e)** publicação da autorização da contratação e do extrato do contrato no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 72, parágrafo único e art. 174, inciso III e V da Lei nº 14.133/2021.);
- f)** realização de empenho; e
- g)** assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os serviços serão prestados em sua maioria por meio de plataforma na internet e telefonia, atendendo, assim, a sustentabilidade.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Câmara Municipal de São Marcos, 03 de maio de 2024.

IARA

MULLER:01027099041

Assinado de forma digital por IARA

MULLER:01027099041

Dados: 2024.05.03 10:08:14 -03'00'

Iara Muller
Secretária Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Introdução:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e requisitos para a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos, bem como disponibilização de consultas relacionadas à suas diversas áreas de atuação, conforme listado abaixo.

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente, nas seguintes áreas de atuação:

- ✓ Servidor Público
- ✓ Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- ✓ Regime Próprio de Previdência Social
- ✓ Regime Geral de Previdência
- ✓ Direito Tributário
- ✓ Compras, Licitações e Contratos
- ✓ Processo legislativo (LO, RI)
- ✓ Técnica Legislativa e Legística
- ✓ Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- ✓ Planejamento Governamental
- ✓ Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ✓ Tesouraria
- ✓ Patrimônio, almoxarifado e frotas
- ✓ Sistemas de Custos e Governança
- ✓ Organização dos Controles Internos e Auditoria;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

- ✓ Transparência e Lei de acesso à Informação
- ✓ Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- ✓ Saúde
- ✓ Educação
- ✓ Assistência Social
- ✓ Estatuto da Criança e Adolescente
- ✓ Meio Ambiente
- ✓ Trânsito
- ✓ Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- ✓ Segurança Pública
- ✓ Cerimonial e Protocolo
- ✓ Turismo
- ✓ Cultura e Esportes
- ✓ Liderança
- ✓ Gestão de Processos
- ✓ Tabelas e Indicadores
- ✓ Informativo síntese das informações mais relevantes do período

O objeto de aquisição de Informativos Técnicos de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

3. Justificativa:

A presente contratação se justifica na necessidade desta Administração estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas à: servidor público e regimes previdenciários; direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo); contabilidade aplicada ao setor público, planejamento de gestão, sistemas de custos e governança,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

retenções previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social); além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet.

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial.

O fundamento legal da contratação será o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

4. Requisitos Da Contratação:

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos informativos e para acesso às consultas, bem como disponibilizar canais de atendimento presencial, telefone, ou pelos canais que utilizam a internet, inclusive APP de acesso.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

5. Modelo De Gestão Do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A notória especialização do IGAM está demonstrada na farta documentação anexa a este processo, reiterando-se que a contratação.

A habilitação do IGAM será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- c) Demonstração da experiência da empresa na área de consultoria;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

7. Estimativa Do Valor Da Contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

O valor será reajustado anualmente pelo índice IPCA acumulado no período.

Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- O acesso ao site do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

8. Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a Dotação:

Despesa: 101101

Categoria: 3.3.3.90.35.01.01.00.00

Descrição: Assessorias e Consultorias

9 - Justificativa Da Escolha Da Contratada

O IGAM é uma empresa tradicional com mais de três décadas de atuação no mercado, desde 1º de dezembro de 1992. A empresa mantém em seu quadro técnico profissionais especializados em todas as áreas da gestão, incluindo direito, contabilidade e gestão governamental. Conta com consultores de formação jurídica e contábil.

A empresa tem uma ampla experiência em trabalhos técnicos, tais como revisão de estatutos de servidores, planos de carreira, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas e outros. Igualmente, realiza trabalhos específicos na área de licitações, especialmente na elaboração de regulamentos, atos do processo de contratação e capacitação de agentes públicos para implementação da nova lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

O IGAM atende de forma contínua a mais de 350 órgãos públicos e entidades no Rio Grande do Sul, SC, PR, SP e em outros estados, o que atesta a confiabilidade em sua contratação.

Conforme documentação apresentada, o IGAM possui sede própria localizada no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, com uma área aproximada de 600m2 dedicada ao atendimento de seus clientes. A equipe técnica é composta por colaboradores legalmente vinculados à empresa.

Os diretores da empresa, André Leandro Barbi de Souza (advogado) e Paulo César Flores (contador), possuem vasta experiência e reputação técnica em suas respectivas áreas. André Leandro Barbi de Souza é graduado em Direito, pós-graduado em Direito Político e cursa doutorado em Direito. Ele também é professor e palestrante convidado em eventos do Senado Federal e outras instituições de renome. Paulo César Flores, é contador com MBA em Controladoria e especialização em Contabilidade, Auditoria e Finanças, já foi professor universitário e de cursos de pós-graduação e entidades ligadas ao setor público, autor de artigos e livros técnicos.

A singularidade dos serviços prestados pela IGAM é caracterizada pela complexidade intelectual em áreas contábeis, jurídicas e de gestão. Não é possível mensurar a capacidade de resolução de problemas técnicos nas análises contábeis, interpretações jurídicas e processos de gestão.

Além disso, a inexigibilidade da licitação leva em consideração a relação de confiança estabelecida entre o órgão e a Empresa, bem como a forma de prestação de serviços. Diante da singularidade do serviço e da comprovada experiência e tradição de mercado do IGAM, a decisão pela contratação da empresa é justificada.

10. Justificativa Do Preço:

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, ele é considerado compatível com o mercado e justo, dada a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados pelo órgão.

O preço contratado justifica-se por ser este o realizado pela empresa em contratações anteriores, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 23, § 4º.

11. Documentação Necessária:

A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidões negativas fiscais, trabalhistas e jurídicas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Educação ou órgão competente;
- Contrato Social atualizado;
- Comprovantes de notória especialização

12. Da Vigência:

O referido processo de compra terá vigência pelo tempo necessário até conclusão dos tramites legais e formalização do contrato.

13. Fiscalização:

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da servidora Juliane Spigolon, que avaliará a conformidade dos serviços prestados em relação ao estabelecido neste Termo de Referência.

14. Disposições Gerais:

Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

São Marcos-RS, 03 de maio de 2024.

IARA

MULLER:01027099041

Assinado de forma digital por IARA

MULLER:01027099041

Dados: 2024.05.03 10:09:22 -03'00'

Iara Muller
Secretária-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Marcos, Sr. Ronaldo Giotti, com fundamento no que consta no processo nº. 15/2024, datado em 03.05.2024, Dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024, e nos moldes do art. 74, Inciso III, alínea c, da Lei nº. 14.133/2021, autoriza o empenho em favor de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**, CNPJ nº. 01.484.706/0001-39, tornando a licitação DISPENSÁVEL. Isso se destina à contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos, bem como a disponibilização de consultas relacionadas às suas diversas áreas de atuação, incluindo serviços técnicos especializados em consultoria contábil, jurídica, e gestão de processos legislativos, tanto em áreas temáticas como na administrativa. O valor da contratação é de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Marcos, 03 de maio de 2024.

RONALDO

GIOTTI:00035732067

Assinado de forma digital por
RONALDO GIOTTI:00035732067
Dados: 2024.05.03 10:13:03 -03'00'

Ronaldo Giotti

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

PARECER JURÍDICO EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 15/2024, por inexigibilidade de licitação.

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria da Casa:

A presente contratação se justifica na necessidade desta Câmara Municipal estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos para consulta sobre as áreas temáticas e administrativas da Câmara Municipal, tais como setor de pessoal, previdência pública e regime geral, direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo, contabilidade aplicada ao setor público, orçamento e planejamento, sistemas de custos e governança, retenções previdenciárias e obrigações acessórias; além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone, e-mail, e outros canais de comunicação.

Nesse sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada com acesso às informações de interesse ao setor público, bem como a disponibilização de consultas personalizadas, formais ou informais, relacionadas à área administrativa e fim da Câmara Municipal.

O presente feito segue instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/21.

É o breve relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação nas compras que envolvam contratação de profissionais de notória especialização.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico, considerando a vasta documentação trazida pela empresa, comprovando sua *expertise* em prestar tal serviço.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, os quais discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha da empresa está pautada em critério objetivo, qual seja, em razão da mesma possuir notória especialização na sua área de atuação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Marcos-RS, 03 de maio de 2024.

FERNANDO
FACHINI:01
273036000

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FACHINI:01273036000
Dados: 2024.05.03
11:00:14 -03'00'

FERNANDO FACHINI
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Marcos, Sr. Ronaldo Giotti, torna público aos interessados, que, com fundamento no que consta no processo nº. 15/2024, datado em 03.05.2024, Dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024, e no disposto no art. 74, Inciso III, alínea c, da Lei nº. 14.133/2021, autorizou a contratação da empresa INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ nº. 01.484.706/0001-39, tornando a licitação DISPENSÁVEL, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos, bem como a disponibilização de consultas relacionadas às suas diversas áreas de atuação, incluindo serviços técnicos especializados em consultoria contábil, jurídica, e gestão de processos legislativos, tanto em áreas temáticas como na administrativa, pelo período de 12 meses, pelo valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de São Marcos, 03 de maio de 2024.

RONALDO
GIOTTI:00035732067

Assinado de forma digital por
RONALDO GIOTTI:00035732067
Dados: 2024.05.03 10:14:20 -03'00'

Ronaldo Giotti
Presidente da Câmara Municipal